TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Processo licitatório em modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual aquisição de **MERENDA ESCOLAR - PROTEÍNAS E PRODUTOS CÁRNEOS,** destinados ao atendimento às Escolas e Creches do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2025, **PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2. Especificação do serviço/quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**CARNE BOVINA, ACÉM MOÍDO: De 1ª qualidade**, congelada no **sistema IQF** (Individually Quick Frozen), **embalada à vácuo**. Conter no **máximo 2% de gordura**, deve ser isenta de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. **Embalagens em pacotes de 1kg e/ou 2kg.**	Kg	38.275
02	**CARNE BOVINA, PATINHO EM CUBOS: De 1ª qualidade**, congelada no **sistema IQF** (Individually Quick Frozen) picada em **cubos com dimensões de 3x3x3 cm**, **embalada à vácuo**. Conter no **máximo 2% de gordura,** deve ser isenta de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. **Embalagens em pacotes de 1kg e/ou 2kg.**	Kg	35.584
03	**CARNE SUÍNA, LOMBO** (em cubos)**: De 1ª qualidade**, congelada no **sistema IQF** (Individually Quick Frozen), picada em **cubos com dimensões de 3x3x3 cm**, **embalada à vácuo**, sem pele, sem gordura, nova, fresca, congelada em - 12°C ou mais, não deve estar presente outras partes da carne suína anexada ao lombo. **Embalagens em pacotes de 1kg e/ou 2kg.**	Kg	14.233
04	**CORTE CONGELADO DE FRANGO, COXINHA DA ASA: De 1ª qualidade**, congelada com método IQF (Individually Quick Frozen), inteira, sem temperos. **Embalagem de 1 kg.**	Kg	12.174

05	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO:** de 1ª qualidade, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado no sistema IQF (Individually Quick Frozen), acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Deverá ser entregue a no máximo 4ºC. **Embalagem de 1 kg.**	Kg	42.700
06	**LINGUIÇA SUÍNA FINA MISTA: De 1ª qualidade**, sem pimenta, congelada, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Feita de carnes inspecionadas de porco e/ou aves e/ou gado. **Embalagem de 0,400g a 2 kg.**	Kg	6.177
07	**MOELA (MIÚDO DE FRANGO): De 1ª qualidade**, congelada no sistema IQF (Individually Quick Frozen), carne limpa, fresca, sem gordura e sem o revestimento interno. **Embalagem de 1kg.**	Kg	6.087
08	**OVO BRANCO DE GALINHA: De 1ª qualidade**, limpo, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico. Deve conter em sua embalagem: data de validade, selo de inspeção, dados do produtor. **Embalagem contendo 1 (uma) dúzia.**	Dúzia	53.617
09	**POSTA DE CAÇÃO: De 1ª qualidade**; limpo, sem espinhas, couro e pele; congelado no sistema IQF (Individually Quick Frozen), 0% conservantes, 0% aditivos químicos e 0% gordura trans; **pesando aproximadamente 120g por unidade.** **Embalagem com aproximadamente 800g a 1kg.**	Kg	11.705
10	**PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA:** **De 1ª qualidade**, **resfriado, cortado em fatias de aproximadamente 20g.** Produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. O produto deverá conter teor de proteína cárnea	Kg	2.059

	mínima de 16,5% e ser designado de **presunto cozido**. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. **A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e carimbo de inspeção do SIE, SIM ou SIF.**		

Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, à vácuo.
Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrada junto SIE, SIM ou SIF.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021, pela Lei nº 1.183, de 20 de novembro de 1991, na Lei 9.396/1996 (LDB) , Lei nº 11.947/2009, Lei nº 12.982/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma Registro de Preços.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 92 § 3º, art. 105, a e art. 107 da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua data e assinatura do Contrato.

3.2. Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal n° 14133/2021, no art. 107.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): A previsão do reajuste está pormenorizada no item 9 deste Termo de Referência.

3.4. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto;

3.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público: O interesse público na aquisição de proteínas e produtos cárneos para a merenda escolar está diretamente relacionado à promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes. Esses alimentos são fontes essenciais de nutrientes como proteínas de alta qualidade, ferro, zinco e vitaminas do complexo B, fundamentais para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e o fortalecimento do sistema imunológico. Além disso, a oferta de

uma alimentação adequada contribui para a melhoria do desempenho escolar e para a equidade social, especialmente em comunidades vulneráveis, onde muitas vezes a merenda representa a principal refeição do dia. Assim, essa aquisição atende ao princípio da eficiência e ao dever do Estado de assegurar o direito humano à alimentação adequada, conforme previsto na Constituição Federal e nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Podemos também destacar que a realização de Processo para futura e provável aquisição de gêneros alimentícios referentes a proteína e produtos cárneos, descrito neste Termo de Referência, vai além da melhoria da qualidade nos atendimentos e suportes há educação, ele se justifica pela necessidade de fornecer alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Valença, garantido melhoria de rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A contratação se justifica pela necessidade do fornecimento imprescindível de merenda escolar de qualidade para as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, tanto da zona rural quanto urbana, uma vez considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para o funcionamento dessas unidades, por se tratar de um serviço diretamente ligado à alimentação dos alunos.

4.1. **Metodologia do quantitativo:** A quantidade foi estimada no número de alunos matriculados no ano de 2024 na rede Municipal de Ensino, cuja planilha resultante está anexa a este Termo de Referência.

4.2. **Justificativa do Quantitativo solicitado:** O quantitativo foi baseado na quantidade de alunos matriculados, na per capita e na frequência que os gêneros são ofertados nas unidades escolares sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios será para a oferta da alimentação escolar, o qual beneficiará em torno de 10.000 alunos da rede.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar e leis citadas no item 2 deste Termo de Referência (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de proteínas e produtos cárneos de alta qualidade, devidamente inspecionados e certificados, para compor o cardápio da merenda escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos. Esses itens serão adquiridos de fornecedores credenciados, garantindo conformidade com os padrões sanitários e nutricionais estabelecidos pelas normas vigentes. O fornecimento regular e diversificado

desses alimentos contribuirá para a elaboração de refeições equilibradas, promovendo a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo, e o bem-estar dos estudantes, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e visa garantir o fornecimento completo da merenda para as unidades escolares. Entendemos que a merenda, é essencial para a saúde e bem-estar dos alunos, bem como a garantia de acesso à alimentação saudável tendo em vista que essa aquisição mantém adequadamente as condições de uma alimentação completa incluindo proteína e produtos cárneos, que são essenciais, notadamente no que se refere ao crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Valença, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional dos alunos, além disso, o presente processo busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta serviços de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, visando impulsionar a qualidade da educação e favorecer o atendimento e suporte adequado às unidades escolares, **conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar no item VIII.**

6.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não há necessidade de garantia e/ou assistência técnica .

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

6.4. Vistoria prévia: Não é necessária a vistoria prévia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se faz necessária a vistoria prévia.

7.2. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Serão exigidas amostras.

7.3. Os demais requisitos mínimos exigidos encontram-se pormenorizados no **item IV do Estudo Técnico Preliminar.**

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. As **entregas** deverão ocorrer de acordo com as **Planilhas de Distribuição** elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Nutrição Escolar, obedecendo **rigorosamente:** às marcas, quantidades e qualidades apresentadas por ocasião da proposta. Deverão também ser observadas as datas e horários estabelecidos na planilha, objetivando não prejudicar o bom funcionamento das Unidades Escolares no que tange ao preparo da Alimentação Escolar;

8.2. Em caso de troca de marcas/gramaturas, estas deverão ser **justificadas, previamente e formalmente, aos setores competentes, para análise e autorização** da mesma;

8.3. As entregas ocorrerão **ponto a ponto**, direto nas escolas e creches de todos os distritos e sede, de acordo com a planilha a ser fornecida, **respeitando as datas e horários estabelecidos**;

8.4. **Poderá também ser solicitada**, de acordo com a necessidade da SME, **a entrega no depósito central**, no endereço Rua Dom Rodolfo Penna, nº460, Bairro de Fátima, Valença/RJ.

8.5. As Escolas e Creches onde deverão ser realizadas as entregas são as constantes em anexo;

8.6. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios serão entregues ao (s) licitante (s) vencedor (es) com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Sugerimos a **empresa** ter um **estoque mínimo** para poder nos atender prontamente;

8.7. As **planilhas entregues poderão, a qualquer momento, sofrer modificações** pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades da SME, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser (em) comunicado (s) com maior brevidade possível;

8.8. Os **produtos deverão estar** devidamente **separados**, **pesados, embalados, com data de validade visível, identificados de forma legível por Unidade Escolar, para minimizar os erros na hora da distribuição e agilizar o processo na hora da entrega;**

8.9. O licitante **vencedor deverá** enviar, **além do motorista, 02 (dois) ajudantes** para fazer a entrega dos produtos e os mesmos deverão **esperar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento**, tanto nas unidades escolares quanto no depósito central;

8.10. Todos os funcionários/colaboradores das empresas vencedoras deverão estar uniformizados e portando crachá/identificação nas entregas;

8.11. A entrega dos produtos deverá ser feita através de **03 (três) vias de recibo**, constando os dados da empresa, o nome do(s) produto(s), data da entrega, quantidade entregue e o nome da Unidade Escolar, **sendo uma via para o fornecedor, uma para Setor de Nutrição Escolar e outro para a Unidade Escolar**;

8.12. Os recibos destinados ao Setor de Nutrição Escolar deverão estar **anexados a nota fiscal** na entrega da mesma;

8.13. O vencedor da licitação deverá **repor as suas expensas e responsabilidades**, após a comunicação do contratante, **os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações** constantes deste anexo ou que apresente qualquer tipo de problema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os produtos não perecíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de modo a não prejudicar o preparo da Alimentação Escolar.

9. DO REAJUSTE

Critérios de Reajuste de Preços para Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro - O reajuste de preços em contratos administrativos visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na **Constituição Federal (art. 37, inciso XXI)** e na **Lei nº 14.133/2021**. Para contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas, os critérios mais comuns incluem:

Periodicidade do Reajuste:

- O contrato deve prever explicitamente o índice de reajuste a ser utilizado e os prazos para solicitação e aplicação do reajuste.

Índice de Reajuste Utilizado:

- Para produtos cárneos e proteínas, o índice de preços mais indicado para ajustar contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas é o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ou o **IPA Agropecuário**, que refletem de forma mais específica as oscilações no custo de alimentos e matérias-primas agrícolas.
- Alternativamente, pode-se adotar o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, dependendo do comportamento dos preços no setor.

Documentação de Comprovação:

- O fornecedor pode ser solicitado a apresentar justificativas, como notas fiscais de compra dos insumos, relatórios financeiros e outros documentos que comprovem o aumento nos custos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

11. DA GESTÃO (art. 7º da Lei 14.133/2021) E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Ficam indicados como fiscal de contrato, fiscal substituto e gestor do contrato os seguintes servidores:

Silvia Souza Maria - Matrícula: 138.630 - Fiscal de Contrato

Bárbara Maria de Jesus - Matrícula: 144.158 - Fiscal de Contrato Substituta

Gestor do contrato: Marianne Elena da Silva **– Matrícula:** 140.180

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

12.3. Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

12.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada no ato da realização do serviço deste Termo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (X) sim ou ( ) não

13.2. Qual critério de julgamento será utilizado? **Menor Preço por item.**

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1. **O valor estimado da contratação é de R$ 5.095.952,72 (Cinco milhões, noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

B. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

C. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

D. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

E. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos em condições insatisfatórias;

F. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

G. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

H. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

I. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

J. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

K. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

L. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

M. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

N. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

O. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

P. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

Q. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.

R. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

S. Se após a comunicação formal à CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na

legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

T. Todos os gêneros perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú, refrigerado e específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.

U. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição;

D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

F. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

G. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

H. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

J. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

20. DOS RECURSOS

20.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão: PNAE /RECURSO PRÓPRIO.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

21.1.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SME	02.0812.361.0015.2.086 02.0812.361.0015.2.088 02.0812.361.0015.2.106 02.0812.361.0015.2.108 02.0812.365.0015.2.089 02.0812.365.0015.2.091 02.0812.366.0015.2.090 02.0812.367. 0015.2.092 **3339030000000 (1500) (1552)**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

22.1. **Todos** os fornecedores ganhadores dos gêneros alimentícios, **INCLUSIVE** os gêneros alimentícios in natura **deverão apresentar amostra** dos produtos licitados no **prazo de até 2 dias úteis** após liberação pelo Pregoeiro, **juntamente com a ficha técnica do produto** para a análise do setor.

22.2**. A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura.**

22.3. **Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica:** Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Coordenação de Nutrição Escolar, de 8h às 15h.

23. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 .ANEXO I **–** SISVAN VALENÇA - PANORAMA DE OBESIDADE

23.2. ANEXO II - QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2024

23.3. ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

23.4. ANEXO IV -RELAÇÃO DE VALORES PER CAPITA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

23.5. ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA

23.7. ANEXO VI - ROTA DAS UNIDADES ESCOLARES

Valença, 05 de dezembro de 2024.

_____

Deyvison Silvestre Rosa
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 211.552